



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 060/92

14

De 14 de Agosto de 1992

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E'
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município'
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições '
legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a '
seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 1º de Agosto de ' '
1992, os padrões de vencimentos
dos funcionários Públicos Municipais, ficam reajustados nos termos '
da Tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....Cr\$	314.140,00
02.....Cr\$	543.470,00
03.....Cr\$	604.500,00
04.....Cr\$	653.880,00
05.....Cr\$	691.670,00
06.....Cr\$	749.854,00
07.....Cr\$	799.218,00
08.....Cr\$	822.404,00
09.....Cr\$	862.904,00
10.....Cr\$	896.443,00
11.....Cr\$	982.086,00



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.....Continuação da Lei Complementar nº 060/92


15

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
12.....	Cr\$ 1.051.845,00
13.....	Cr\$ 1.104.840,00
14.....	Cr\$ 1.227.644,00
15.....	Cr\$ 1.400.550,00
16.....	Cr\$ 1.685.155,00
17.....	Cr\$ 1.752.101,00
18.....	Cr\$ 1.952.963,00
19.....	Cr\$ 2.120.425,00


ART. 2º - Fica assegurado ao servidor ' Público Municipal, como pa- ' drão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com ' a aprovação da presente Lei, ' correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, ' suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na ' data de sua publicação, re- ' troagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1992, revoga- ' das as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

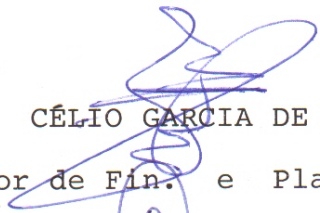


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.....Continuação da Lei Complementar nº 060/92

16


CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Fin. e Planejamento


FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
no Cartório, sob n.º 2301
Pilar do Sul, 17/08 de 92
O Func. 